



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 73/84

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, objetivando o cumprimento do que estabelece os artigos 46 e 47 da Lei Federal nº 4.504 de 30 de novembro de 1964, e o artigo 52 do Decreto 55.891 de 31 de março de 1965, visando a conjugação de esforços materiais e humanos para a execução das atividades de Manutenção Cadastral, Revisões Gerais de Cadastro e Atualizações Cadastrais anualmente, além da prestação de assistência aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, bem como aos interessados sobre quaisquer questões relacionadas com o Cadastramento e a Tribuição a cargo do INCRA, tudo de conformidade com a minuta anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial se necessário for.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a
CONTINUA.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

CONTINUAÇÃO.....

cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 04 de maio'
de 1 984.

Jose Aírton dos Reis
Jose Aírton dos Reis

Prefeito Municipal

Benedito
Benedito Fernandes de Souza

Enc. da Secretaria